

# **Regimento interno do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação - CSTI**

**REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

EDIÇÃO: 2	APROVAÇÃO: 426ª Reunião do CDE	DATA DA APROVAÇÃO: 26/02/2021	REFERÊNCIA: NR-GTI 13	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: CORPORATIVA	PÁGINA: Página 2 de 5
--------------	-----------------------------------	----------------------------------	--------------------------	---	--------------------------

**Sumário**

DO OBJETO .....	3
DA COMPOSIÇÃO .....	3
DA COMPETÊNCIA .....	3
DAS ATRIBUIÇÕES.....	4
DA CONDUTA DOS INTEGRANTES DO CSTI .....	4
DO FUNCIONAMENTO DO CSTI.....	5
DISPOSIÇÕES FINAIS.....	5



REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
EDIÇÃO:	APROVAÇÃO:	DATA DA APROVAÇÃO:	REFERÊNCIA:	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO:	PÁGINA:
2	426ª Reunião do CDE	26/02/2021	NR-GTI 13	CORPORATIVA	Página 3 de 5

## **DO OBJETO**

Art. 1º O CSTI é o fórum para encaminhamento das questões corporativas e estratégicas relacionadas à tecnologia da informação buscando garantir alinhamento da estratégia de negócio com a estratégia de TI.

Art. 2º Cabe ao CSTI aprovar anualmente o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) e monitorar, avaliar e normatizar condutas relativas à sua execução.

## **DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º O CSTI é composto por 5 (cinco) membros, os quais devem manter independência, conduta ilibada e imparcialidade em sua atuação.

Parágrafo Primeiro: O CSTI deverá ser necessariamente composto por: 1 (um) membro da Conselho Deliberativo, 3 (três) membros da Diretoria Executiva (Presidente, Diretor de Benefícios Previdenciários e Diretor Financeiro) e o Gerente de Tecnologia da Informação.

Parágrafo Segundo: O Gerente de TI é um membro consultivo.

Art. 4º Os membros do CSTI, Diretores e Conselheiros, cumprirão mandatos de acordo o prazo dos mandatos originários.

Art. 5º A atuação no âmbito do CSTI não enseja qualquer remuneração para os seus membros e os trabalhos desenvolvidos são considerados relevantes trabalhos prestados à Empresa.

Art. 6º O presidente do CSTI será o membro do Conselho Deliberativo no Comitê.

## **DA COMPETÊNCIA**

Art. 7º Compete ao CSTI:

- I. Aprovar o PDTI;
- II. Avaliar e monitorar os indicadores de desempenho de TI;
- III. Assessorar o Conselho Deliberativo nos assuntos estratégicos de TI inclusive quanto aos aspectos financeiros e orçamentários;



REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
EDIÇÃO: 2	APROVAÇÃO: 426ª Reunião do CDE	DATA DA APROVAÇÃO: 26/02/2021	REFERÊNCIA: NR-GTI 13	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: CORPORATIVA	PÁGINA: Página 4 de 5

- IV. Delimitar o uso dos recursos financeiros para a TI, respeitando os princípios do PDTI;
- V. Garantir o cumprimento dos objetivos estratégicos de TI;
- VI. Definir o apetite a riscos de TI e monitorá-los;
- VII. Manifestar-se sobre a revisão e/ou instituição de normativos relativos à gestão da tecnologia da informação, especialmente aqueles relacionados ao fluxo de informações, registros, arquivamento e segurança de dados e informações corporativas;

### **DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 8º Compete ao presidente do CSTI:

- I. Convocar e presidir as reuniões;
- II. Orientar os trabalhos do CSTI, coordenar os debates e decisões;
- III. Delegar competências para tarefas específicas aos demais integrantes e designar o secretário executivo do CSTI.

Art. 9º Compete ao secretário executivo do CSTI:

- I. Convocar e distribuir, a pedido do presidente do CSTI, o material pertinente às reuniões; elaborar as atas e divulgar as decisões;

### **DA CONDUTA DOS INTEGRANTES DO CSTI**

Art. 10º São princípios fundamentais no trabalho desenvolvido pelos membros do CSTI:

- I. Atuar de forma independente e imparcial;
- II. Comparecer às reuniões do CSTI, justificando ao presidente do Comitê, com a devida antecedência, eventuais ausências e afastamentos;
- III. Evitar a delegação das suas atividades no referido comitê;
- IV. Os membros do CSTI não poderão se manifestar publicamente sobre matérias de caráter sigiloso que venham ou possam vir a ser tratadas pelo Comitê;
- V. Na ocasião em que algum membro do Comitê, no desempenho de seus trabalhos



REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
EDIÇÃO:	APROVAÇÃO:	DATA DA APROVAÇÃO:	REFERÊNCIA:	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO:	PÁGINA:
2	426ª Reunião do CDE	26/02/2021	NR-GTI 13	CORPORATIVA	Página 5 de 5

cotidianos, encontre-se em situação em que possa haver conflito de interesses entre os referidos trabalhos e os trabalhos do comitê, este deverá manter-se afastado das atividades do CSTI enquanto perdurar a situação.

### **DO FUNCIONAMENTO DO CSTI**

Art. 11º O CSTI se reunirá semestralmente ou extraordinariamente sempre que necessário;

Art. 12º Das reuniões do CSTI serão lavradas Atas com indicação do número de ordem, data, local e membros presentes, nas quais serão registrados os assuntos tratados e as providências tomadas, que poderão ter caráter sigiloso;

Art. 13º Para a realização das reuniões é obrigatória a presença de pelo menos 4 membros.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14º As situações omissas deste regimento serão decididas ou resolvidas pelo Conselho Deliberativo.

Art. 15º O CSTI encaminhará toda a documentação por ele produzida à unidade organizacional responsável pela gestão da documentação da Eletros

